



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 041/2.002

De 19/07/2.002

## “ESTABELECE O PLANTÃO DAS DROGARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**D=E=C=R=E=T=A:**

**Artigo 1º)** As drogarias de Angatuba deverão permanecer abertas nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

**Artigo 2º)** O plantão das drogarias será semanal, com início no Sábado e término na Sexta-feira.

**§ 1º)** O horário para funcionamento da drogaria em plantão será das 08:00 às 22:00 horas, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e eventuais feriados que ocorram na semana que estiver escalada.

**§ 2º)** As drogarias que não estiverem em plantão, permanecerão fechadas aos domingos e feriados, de Segunda à Sexta-feira após às 18:00 horas e aos sábados após às 13:00 horas.

**Artigo 3º)** As drogarias deverão obedecer à seguinte escala de plantão:

DE	A	NOME DA DROGARIA
27.07	02.08	Drogaria Santa Maria
03.08	09.08	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
10.08	16.08	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
17.08	23.08	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
24.08	30.08	Drogaria Big Bem
31.08	06.09	Drogaria Santa Paulina
07.09	13.09	Drogaria Santa Maria
14.09	20.09	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
21.09	27.09	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
28.09	04.10	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
05.10	11.10	Drogaria Big Bem
12.10	18.10	Drogaria Santa Paulina
19.10	25.10	Drogaria Santa Maria
26.10	01.11	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
02.11	08.11	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
09.11	15.11	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
16.11	22.11	Drogaria Big Bem
23.11	29.11	Drogaria Santa Paulina
30.11	06.12	Drogaria Santa Maria
07.12	13.12	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
14.12	20.12	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
21.12	27.12	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
28.12	31.12	Drogaria Big Bem



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

**Parágrafo Único:** Ocorrerá alteração na referida escala se houver inscrição de nova farmácia ou drogaria, obedecendo:

- I. a ordem decrescente de antiguidade de inscrição junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, a saber:

Ordem	Drogaria	Mês / ano de cadastro
01	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.	Maio/1.965
02	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.	Junho/1.983
03	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.	Junho/1.965
04	Drogaria Big Bem	Novembro/1.965
05	Drogaria Santa Paulina	Abril/2.002
06	Drogaria Santa Maria	Junho/2.002

- II. o interstício mínimo de 20 (vinte) dias antes do plantão da farmácia/drogaria mais antiga da escala.

**Artigo 4º)** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades contidas no Código de Posturas do Município.

**Artigo 5º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário principalmente as contidas no Decreto Municipal nº 006/2.002, de 10 de janeiro de 2.002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 19 de julho de 2.002

  
JOSE EMILIO CARLOS LISBOA  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
19/07/2.002

**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária